



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



OFÍCIO Nº 47/2024/GAB

Sarapuí, 07 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 05/2024.

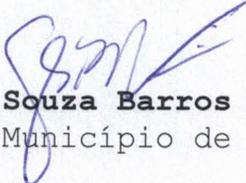
Prezado Presidente,

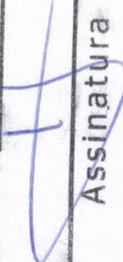
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 05 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA CONTRAPARTIDA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 013  
Data: 07 / 02 / 24  
Requerente:   
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N.º 05 / 2024  
07 de fevereiro de 2024

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA CONTRAPARTIDA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1748 de 16/08/2023, registrada em 31/08/2023.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 638.966,95 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do Contrato nº 010/2023 – Código do Empreendimento 2022-SMT\_COB-351 e crédito adicional por anulação de dotação para contrapartida no valor de R\$ 14.339,58 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando à construção de um Galpão para a Coleta Seletiva e Reciclagem em Sarapuí.

**ARTIGO 3º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

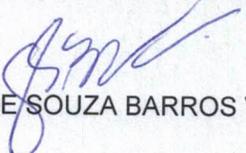
**ARTIGO 4º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.02	Atividades Ambientais.
18.541.0010.2029	Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente.
4.4.90.51	Obras e Instalações.
100.0010	Aplicação / Variação (Recursos FEHIDRO).
02	Fonte de Recurso – Estadual – R\$ 638.966,95
01	Fonte de Recurso - Contrapartida – R\$ 14.339,58

**ARTIGO 5º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1701/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1676/2022 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 07 de fevereiro de 2024.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela reabre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1748 de 16/08/2023, registrada em 31/08/2023, ficando autorizando a criar fichas de despesas e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 638.966,95 (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), objetivando o recebimento de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, objeto do Contrato nº 010/2023 – Código do Empreendimento 2022-SMT\_COB-351 e crédito adicional por anulação de dotação para contrapartida no valor de R\$ 14.339,58 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), visando à construção de um Galpão para a Coleta Seletiva e Reciclagem em Sarapuí.

O Fehidro – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – tem por objetivo financiar programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Entre as linhas temáticas disponíveis, há a área de atuação em Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos, com duas possibilidades de ação:

- Sensibilização, conscientização e mobilização socioambiental
- Educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações

Atualmente, a Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente é o agente técnico que analisa os projetos dessa área de atuação, de modo a garantir que os recursos sejam de fato destinados ao seu propósito.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município que sejam realizadas as citadas obras. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal